



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

1
DIVERSÃO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
GOVERNANDO COM JUSTIÇA SOCIAL

MENSAGEM Nº 25/2005
DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUN. DE PEDRA - MT
PROTOCOLO Nº 543 /2005
DATA: 30/6/2005
HORÁRIO: 12:23:05
Maria Aparecida M. de Freitas

Faço uso do presente para encaminhar à apreciação dos membros desta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI Nº 26/2005, desta data, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à 20ª Festa do Peão de Pedra Preta e dá outras providências.

Senhores (as) Vereadores (as), nosso povo e nossos costumes já se integraram às tradicionais Festas do Peão, onde a diversão e o arrojo daqueles que dela participam unidos aos esforços do Sindicato Rural de Pedra Preta, têm brindado nossa população com grandes espetáculos, pensando no que a Festa do Peão significa para nosso povo, outra coisa não se poderia fazer se não dar nossa colaboração ao evento. Tendo conhecimento das dificuldades daquela entidade, esta Municipalidade resolveu auxiliar o possível para abrilhantar ainda mais a nossa tradicional Festa do Peão.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, resta-nos antecipar nossos agradecimentos precedidos de alta estima e especial consideração.

Atenciosamente,


Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=

Ao
Excelentíssimo Senhor
BRAULINO FERREIRA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PEDRA PRETA – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

20.000
2106
GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 26/2005
DE 28 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à 20ª Festa do Peão de Pedra Preta e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta da 20ª Festa do Peão de Pedra Preta, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta

080 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.9010.1038 – Auxílio ao Sindicato Rural – Festa do Peão

33.50.53.00 – Subvenções Sociais

R\$ 20.000,00

Art. 3º - A beneficiada fica obrigada em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da Festa a apresentar prestação de contas dos valores recebidos, sob pena de devolução da subvenção de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPE/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS JUNHO DO ANO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT

APROVADO

EM 28/06/2005

Presidente

Augustinho Freitas Martins
= Prefeito Municipal =